

**Valor das Propinas**  
**Aprovada em reunião do Conselho Geral de 11 de janeiro de 2021**

**1 - Propina relativa aos cursos e situações previstos no artigo 1º do respetivo regulamento**

 Ano Letivo: 

2021/2022
-----------

<b>1.1 - Licenciatura</b>	Propina/Ano Letivo
Estudante a tempo integral em licenciatura.	697 €
Estudante a tempo parcial em licenciatura.	495 €
Estudante finalista inscrito a $\leq 12$ ECTS <sup>(1)</sup> ou a $\leq 2$ UC <sup>(2)</sup> , para a conclusão da licenciatura.	350 €
Estudante finalista inscrito a ]12, 30] ECTS ou a ]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura.	495 €
Estudante internacional a tempo integral em licenciatura.	1 500 €
Estudante internacional a tempo parcial em licenciatura.	1 050 €
Estudante internacional inscrito a $\leq 12$ ECTS <sup>(1)</sup> ou a $\leq 2$ UC <sup>(2)</sup> , para a conclusão da licenciatura.	750 €
Estudante internacional inscrito a ]12, 30] ECTS ou a ]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura.	1 050 €

*(1) european credit transfer system (ECTS); (2) unidade curricular (UC)*

<b>1.2 - Mestrado (todos, exceto mestrados indicados em 1.3)</b>	Propina/Ano Letivo
Estudante a tempo integral em mestrado.	1 050 €
Estudante a tempo parcial em mestrado.	740 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscrevam num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1º ano do curso que se encontram a frequentar.	740 €
Estudante que tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontram a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	740 €
Estudante internacional a tempo integral em mestrado.	1 600 €
Estudante internacional a tempo parcial em mestrado.	1 120 €
Estudante internacional que na sequência de reprovação ou de creditação se inscrevam num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1º ano do curso que se encontram a frequentar.	1 120 €
Estudante internacional que tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontram a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	1 120 €

<b>1.3 - Mestrado para habilitação profissional para a docência</b>	Propina/Ano Letivo
Estudante a tempo integral em mestrado.	697 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscrevam num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1º ano do curso que se encontram a frequentar.	495 €

<b>1.4 - Curso Técnico Superior Profissional (cTeSP)</b>	Propina/Ano Letivo
Estudante a tempo integral em cTeSP <sup>(3)</sup> .	650 €
Estudante finalista a quem falte até 24 ECTS ou até 2 UC para a conclusão do curso.	460 €
Estudante internacional a tempo integral em cTeSP.	900 €

*(3) fixado nos termos do artigo 40.º-H do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo D.L.65/2018 de 16 de agosto*

**1.4 - Pós-graduação não incluída em curso de mestrado e pós-licenciatura**
**1.4.1 - Geral**

A propina devida é determinada a partir do número de ECTS, de acordo com a tabela seguinte:

	Propina/Edição
Curso com $\leq 20$ ECTS.	400 €
Curso entre ]20, 40] ECTS.	750 €
Curso com $> 40$ ECTS.	1 050 €

**1.4.2 - Casos especiais**

	Propina/Edição
Pós-graduação em Urgência e Emergência (30 ECTS).	1 250 €

  

	Propina/Ano Letivo
Pós-licenciatura de especialização.	960 €
Inscrição em Mestrado e Pós-licenciatura de especialização, com início simultâneo.	1 050 €

**2 - Estudante que ingresse em cursos do IPV, no 2º semestre por força de candidatura ao regime de Reingresso ou de Mudança de par instituição/cursos: o estudante paga, nesse ano, a propina de 495 €**
**3 - Situações especiais**

**3.1 -** Mediante autorização do Presidente do IPV sob proposta do Presidente da respetiva unidade orgânica ficam **dispensados do pagamento de propina**, no âmbito de cursos de pós-graduação os trabalhadores do IPV (no máximo de 1 por edição) ou de outras entidades públicas ou privadas com as quais o Instituto ou escolas tenham relações privilegiadas de cooperação interinstitucional (no máximo de 1 por edição), neste caso, desde que tal dispensa seja enquadrada em protocolos dos quais resultem contrapartidas não financeiras para o Instituto ou escolas.

**3.2 -** Os estudantes estrangeiros que se encontrem inscritos no âmbito de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação, ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições superiores estrangeiras, ficam dispensados do pagamento de propinas, desde que respeitado o princípio da reciprocidade, nos termos a definir pelos mesmos protocolos.

Viseu, 11 de janeiro de 2021